

PORTARIA RETIFICADORA/IPSEMB Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Retifica dispositivo da Portaria nº 037 de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARIA DE JESUS DE SOUZA MENDES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o parágrafo único do Decreto Municipal nº 003/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 007/2019,

CONSIDERANDO O processo administrativo nº 2026.02.07734RI e PARECER Nº 027/2026 da Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, em 28 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do ato de concessão quanto ao valor dos proventos, haja vista não ter sido aplicada a proporcionalidade no cálculo que corresponderá ao salário mínimo vigente à época, em atendimento à notificação expedida pelo sistema SAAP do TCE/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º e 2º da Portaria nº 037, de 20 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e §§ 2º, 3º e 17, todos da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 31, III, da Lei Municipal nº 118/2005, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Sra. **MARIA DE JESUS DE SOUZA MENDES**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº ***677099** SSP/MA, inscrita no CPF/MF Nº ***.038.293-**, admitida e empossada no cargo de OASD/Zeladora, em 31/03/2006, matrícula nº 102813, lotada na Secretaria Municipal de Transito e Transporte do Município de Buriticupu, com proventos **proporcionais e sem paridade**, no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, constituído do valor médio apurado e cálculo extraído do sistema SAAP do TCE-MA, da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS

Remuneração da Servidora no Cargo Efetivo	-	1.412,00
Valor Médio Apurado	$(1.136,83/10.950) \times 5621 = 583,57$	
Complemento Proventos (Art.201, §2º da CF)	= 516,43	
Tempo de Contribuição da Servidora	5622 dias (15 anos, 4 meses e 27 dias)	
Valor Base para o Cálculo do Benefício		1.136,00
Valor Provento Apurado		583,57
Complemento Constitucional – Art. 201, § 2º da CF/1988		516,43
Valor do Provento		1.100,00

Art. 2º O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 55 da Lei Complementa Municipal nº 118/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto para efeitos pecuniários tendo em vista já vem sendo pagos mensalmente, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB aos um (01) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 31/2025 – GAPRE/PMB